

ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

Secretaria da
Controladoria
Geral do Estado



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

Boletim n.º 036/2020 - Atual Bol. n.º 007/2019)

Decreto Estadual no 47.984/2019 – Altera o art. 4º do Decreto Estadual nº 43.133/16, que delega atribuições aos Secretários de Estado, autoridades equiparadas e dirigentes máximos de entidades integrantes da Administração Pública Estadual.

Data: 11/11/2020

Delegação de atribuições aos Secretários de Estado, autoridades equiparadas e dirigentes máximos de entidades integrantes da Administração Pública Estadual

A Secretaria da Controladoria-Geral do Estado – SCGE, através da Diretoria de Orientação ao Gestor e Informações Estratégicas (DOGI) – Coordenadoria de Orientação e Contas do Governo (COR), no exercício de sua função, vem, por meio deste boletim, atualizar o Boletim nº 007/2019, em razão das alterações trazidas pelo Decreto Estadual nº 47.984/2019.

Considerando a nova redação do art. 4º, do Decreto Estadual nº 43.133/2016, **independentemente de limites valorativos**, os instrumentos de contratos administrativos, contratos de repasse, convênios, parcerias, acordos, termos de compromisso ou instrumentos congêneres celebrados pela Administração do Estado de Pernambuco serão firmados pelos **Secretários de Estado, autoridades equiparadas e dirigentes máximos de entidades estatais**, que estejam vinculados à execução do respectivo objeto.

Além disso, o Decreto Estadual nº 47.984/2019 atribuiu ao Secretário da Pasta ou aos representantes da Administração Indireta, salvo se expressamente o ato for de competência do Governador do Estado, **subscrever os planos de trabalho, declarações e demais documentos preparatórios** a serem fornecidos aos órgãos da Administração Direta ou Indireta, de Municípios, Estados ou da União, bem como a qualquer instituição, inclusive financeira, vinculados a ajustes firmados com o Estado de Pernambuco.

O novo Decreto, ainda, atribuiu competência ao Secretário de Administração ou outro agente público por ele delegado firmar as escrituras públicas decorrentes de compra e venda, permuta, doação e desapropriação, bem como dos demais atos notariais junto aos Cartórios de Tabelionato e de Registro Gerais de Imóveis, destinados à regularização dos imóveis estaduais.

ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

Por fim, apesar da ampliação do alcance da delegação de atribuições aos Secretários de Estado, autoridades equiparadas e dirigentes máximos de entidades integrantes da Administração Pública Estadual, **o Governador do Estado também poderá, a qualquer tempo, exercer a competência para celebrar os contratos, convênios e demais instrumentos acima mencionados.**

Demais orientações que se façam necessárias, a DOGI/COR, coloca-se à disposição através do site: www.scgeorienta.pe.gov.br.



Caso identifique que este Boletim está desatualizado ou apresente alguma informação incorreta/imprecisa, envie uma mensagem para o e-mail abaixo para descrever a impropriedade encontrada e sugerir a alteração.



www.scge.pe.gov.br/orientacao



orientacao@cge.pe.gov.br



(081) 3183-0921